

# Diário Oficial do Município de **Nova Cruz**

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-feira 28 de Dezembro de 2021 - Ano IX - Edição 2116 - Nova Cruz/RN

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.391/2021

### CRIA A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica criada no âmbito do Município de Nova Cruz a Comenda de Honra ao Mérito "MARLENE ABRANTES".
- §1º A honraria que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas, que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços, ou se destacado pela atuação na saúde do Município.
- §2º É de competência da Câmara de Vereadores de Nova Cruz, do Poder Executivo e de iniciativa da Secretaria de Saúde a concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal.
- Art. 2º. A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para a saúde relevantes serviços de reconhecimento público.
  - Art. 3º. O homenageado poderá residir neste Município, e/ou em outra cidade de qualquer unidade da federação.
- Art. 4°. A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, a foto da médica "Marlene Abrantes"
- Art. 5º. A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores Verde e Amarela (cores da bandeira do município).
- Art. 6°. Juntamente com a Comenda de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder Legislativo, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da câmara de vereadores e do Vereador que a conceder.

  Art. 7º. Todos os possíveis beneficiários da Comenda de Honra ao Mérito, serão apresentados a essa casa e submetido à
- aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.
- rt. 8°. A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, pelo poder executivo ou ainda por iniciativa popular, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.
- Parágrafo Único As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de outubro de cada ano, para serem homenageados em novembro, do mesmo ano, que deverá ter além do projeto, curriculum do homenageado, afim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.
  - Art. 9°. A concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.
- Art. 10. As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Cruz, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.
- Art. 11. As honrarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal ou em outra data em caráter excepcional antes do recesso legislativo de cada ano.
- Art. 12. A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal MARLENE ABRANTES", cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Art. 13. As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA.
  - Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 28 de dezembro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA Prefeito Municipal

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

## **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 392/2021 - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

#### RESOLVE:

- **Art. 1°. CONCEDER** Licença-prêmio por assiduidade, ao servidor **JOÃO PAULO JULIÃO, ASG**, matrícula nº 1549, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio de 12/05/2012 à 12/05/2017, no período de 03 (três) meses, com início em 05 de novembro de 2021 à 03 de fevereiro de 2022.
- Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 05 de novembro de 2021.

## Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 27 de dezembro de 2021.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA Prefeito Municipal

## SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO



Rio Grande do Norte Câmara Municipal de Nova Cruz

DECRETO Nro 00016/21, de 21 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Nova Cruz , o crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Nova Cruz no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01353/20

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada an forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Cruz, em 21 de Dezembro de 2021

GELSON VITOR Presidente

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Rio Grande do Norte Câmara Municipal de Nova Cruz

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/21 de 21 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 01353/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001 $3.3.90.39.00$ $10010000$	Câmara Municipal de Nova Cruz Manut.das Ações do Poder Legislativo Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recurso Ordinário		
10010000	Recurso or armarro	Oper.credito	22.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Nova Cruz			22.000,00
TOTAL GERAL			22.000,00

Nova Cruz, 21 de Dezembro de 2021.

GELSON VITOR Presidente

Rio Grande do Norte Câmara Municipal de Nova Cruz

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00016/21 de 21 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 01353/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 $\overset{01}{2}$ 001 $\overset{01}{3}$ 3.1.90.11.00 10010000	Câmara Municipal de Nova Cruz Manut.das Ações do Poder Legislativo Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recurso Ordinário		22.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Nova Cruz		22.000,00	
TOTAL GERAL			22.000,00

Nova Cruz, 21 de Dezembro de 2021.

GELSON VITOR Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA Prefeito Municipal

> GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL GENILSON ALVES

PRESIDENTE GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO JONAS CÂNDIDO BEZERRA

MEMBROS GENILSON ALVES WUNDERLICH MARINHO BARBOSA